



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO ROUPAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTOS FÚNEBRES, VELAS FÚNEBRES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO FÚNEBRE, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão - MA.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA QUANTITATIVA DE CUSTOS

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	URNA SEM VISOR ADULTO, ESPECIAL P/ COVID, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS COM TNT, DE 1,40M A 1,90M. INCLUINDO EPI'S DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS: 02 MACACÕES COM CAPUZ LAMINADO E 02 MÁSCARAS SEMIFACIAL PFF 2	UNID.	30	R\$ 2.383,33	R\$ 71.499,90
2	URNA SEM VISOR INFANTIL, C/ 04 ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS COM TNT, DE 0,40 A 1,40 MT.	UNID.	50	R\$ 676,67	R\$ 33.833,50
3	URNA MODELO ESPECIAL, PARA PESSOAS GORDAS OU OBESAS, C/ 08 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS COM TNT DE 1,90 M.	UNID.	20	R\$ 2.583,33	R\$ 51.666,60
4	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, GRAVATA, CUECA E MEIAS.	UNID.	130	R\$ 466,67	R\$ 60.667,10
5	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UNID.	110	R\$ 466,67	R\$ 51.333,70
6	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAIS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	UNID.	220	R\$ 275,00	R\$ 60.500,00
7	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UNID.	30	R\$ 1.083,33	R\$ 32.499,90
OITOCENTOS E NOVENTA MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS					R\$ 362.000,70

ITEM COM COTA EXCLUSIVA DE 25%					
ITEM	Descrição	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL



8	URNA SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS EM TNT, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT. (Cota 25% Exclusiva para Micro e Pequenas empresas)	UNID.	50	R\$ 1.283,33	R\$ 64.166,50
9	ORNAMENTAÇÃO ADULTO OU INFANTIL, COM EDREDOM EM CETIM E FLORES ARTIFICIAIS. (Cota 25% Exclusiva para Micro e Pequenas empresas)	UNID.	60	R\$ 483,33	R\$ 28.999,80
10	TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARACAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. (Cota 25% Exclusiva para Micro e Pequenas empresas)	KM RODADO	10000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
					R\$ 132.166,30

COTA 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	Descrição	UNID.	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
11	URNA SEM VISOR ADULTO, C/ 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS EM TNT, DE 1,50 A 1,90 M. C/ VELAS DE 40 CM E VÉU DE 0,50 X 1,90 MT. (Cota 75% para Ampla Concorrência)	UNID.	150	R\$ 1.283,33	R\$ 192.499,50
12	ORNAMENTAÇÃO ADULTO OU INFANTIL, COM EDREDOM EM CETIM E FLORES ARTIFICIAIS. (Cota 75% para Ampla Concorrência)	UNID.	180	R\$ 483,33	R\$ 86.999,40
13	TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, SAINDO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, PARA CIDADE DISTINTA, OU VINDO DE CIDADE DISTINTA PARA CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. (Cota 75% para Ampla Concorrência)	KM RODADO	30000	R\$ 3,90	R\$ 117.000,00
					R\$ 396.498,90
OITOCENTOS E NOVENTA MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS					R\$ 890.665,90

2 - FUNDAMENTO LEGAL, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1 - Lei n.º 10.520/2003 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal n.º 284, de 20 de Agosto de 2020 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006;

2.2 - Pregão Eletrônico;

2.3 - Menor Preço por item;

3 - JUSTIFICATIVA



3.1. Dotar a Secretária Municipal de Assistência Social de Urnas Funerárias (adulto e infantil) com ou sem translado e de Serviço de Translado Fúnebre, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Campestre do Maranhão/MA.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretária Municipal de Assistência Social poderá solicitar do licitante vencedor a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital do procedimento de licitação.

4.5 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

4.6 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. E os produtos deverão ser entregues parceladamente.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. As Urnas Funerárias objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas à Central de Compras da Prefeitura de Campestre do Maranhão –MA, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134– - Centro de Campestre do Maranhão/MA, onde as mesmas serão destinadas ao local de seu uso, e que a partir desse ponto serão contabilizados os quilômetros finais do translado fúnebre.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

6.3. A empresa deverá entregar os produtos no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.



7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constantes no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos. - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretária Municipal de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretária Municipal de Assistência Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretária Municipal de Assistência Social, para proceder no recebimento dos produtos;

11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;



11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica reservado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado do objeto deste Termo de Referência em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;

13.2 Todo o pessoal envolvido na aquisição e nos serviços, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

13.3 Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

Campestre do Maranhão – MA, 20 de janeiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RAIMUNDA XAVIER DA COSTA
Secretária Adjunta de Assistência Social